DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Prazo Recursal	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº 615/2020

Ref. Pregão Presencial nº 022/2020 - SRP

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS – PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Itirapina (Notificante), bem como fulcro no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 do Edital de Abertura do Processo Licitatório em epigrafe, NOTIFICA as empresas:

 M.R.S. DE MOURA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EPP – CNPJ nº 08.906.611/0001-05 neste ato representada por Márcio Roberto Santos Moura;

 RENATO GOMES MORENO – EPP – CNPJ nº 01.109.148/0001-21 neste ato representada por Emerson Bispo Dantas.

Para comparecer a sede da notificante para realização da assinatura da ata de registro de preços no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

Itirapina, 18 de novembro de 2020.

ELIANE AP. MARTINS GARCIA

Divisão de Licitações e Compras

Prazo Recursal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESUMO DE RECURSO – PARECER JURIDICO E DECISÃO FINAL

Processo Licitatório nº 538/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2020** – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, odontólogos e equipe de enfermagem, para executar ações da atenção básica para a população privada de liberdade nos termos da Deliberação CIB-62, de 06/09/2012 e Resolução SS-92 de 14/07/2014 no Município de Itirapina/SP.

DOS FATOS;

Foi interposto o recurso administrativo, notadamente pela empresa **CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL**, o mesmo foi encaminhado para todas as proponentes no prazo previsto por lei para apresentação de contrarrazão no qual somente a empresa **CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE APOLLO LTDA EPP** protocolou a contrarrazão.

Os autos **foram remetidos a Procuradoria Jurídica para analise e parecer e subsequente ao chefe do executivo para decisão final**

DA CONCLUSÃO

A Procuradoria do Município que, conforme despachos contidos nos autos, diante dos recursos interpostos pela empresa empresa **CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL**, opina pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso

DA DECISÃO

Encaminhado os autos para ciência e deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o qual, acatou o parecer jurídico não dando provimento ao recurso interposto pela empresa **CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL.**

Disponível no site www.itirapina.sp.gov.br , na integra, recurso apresentado pelas empresas acima expostas, analise e parecer jurídico e decisão final do Chefe do executivo e encaminhado via e-mail as proponentes.

Itirapina, 18 de novembro de 2020

Eliane Ap. Martins Garcia
Pregoeira